

e-mail: senha: [Esqueceu sua senha?](#)
[Cadastre-se.](#)
ISSN 1667-2269 | 1º de Junho de 2006

Busca avançada

Leia as notícias que foram destaque nos últimos sete dias

- Administrativo
- Advocacia
- Ambiental
- Boss ideias
- Comercial
- Comunidade Jurídica
- Consumidor
- Criminal
- Dano Moral
- Diversos
- Eleitoral
- Empresarial
- Entrevistas
- Escrótórios
- Família
- Financeiro
- Imprensa
- Internacional
- Leis
- Nova Justiça
- Política
- Previdência
- Propriedade Intelectual
- Tecnologia e Internet
- Trabalhista
- Tributário

- Administrativo
- Advocacia
- Ambiental
- Boss ideias
- Comercial
- Comunidade Jurídica
- Consumidor
- Criminal
- Dano Moral
- Diversos
- Eleitoral
- Empresarial
- Entrevistas
- Escrótórios
- Família
- Financeiro
- Imprensa
- Internacional
- Leis
- Nova Justiça
- Política
- Previdência
- Propriedade Intelectual
- Tecnologia e Internet
- Trabalhista
- Tributário

- CURSOS E EVENTOS
- LIVROS
- LINKS
- RSS

CELEBRATE THE BAY AREA'S PLACE IN SUPER BOWL HISTORY

50 TOUR
CHAMPIONS OF THE BAY

CLICK HERE FOR TOUR DATES AND LOCATIONS



Notícias > Empresarial

a a a Índice Imprimir Enviar Comentário

Primeiros passos

Lei de Falências comemora um ano com saldo positivo

por Alene Pinheiro
A nova Lei de Falências comemora um ano nesta sexta-feira (9/6) com uma lista considerável de grandes empresas que dela já fazem proveito: Avestruz Master, Bombri, Parmalat, Reipias, Varig, Vasp, entre outras. Todas estão em processo de recuperação judicial e, se não fosse a mudança na legislação, poderiam estar fechadas. Com a nova lei, ganharam não só um tempo para tomar fôlego, como uma nova oportunidade de se reerguer.
O aplauso dos especialistas à Lei 11.101/05 comemora a mudança do objetivo da legislação. A nova norma busca a recuperação da empresa e, depois, o pagamento das dívidas. A antiga legislação garantia, primeiro, o direito dos credores e, se possível, o renascimento da firma.
O problema era que, na maior parte das vezes, a massa falida não cobria suas dívidas. O credor passou a entender que a chance de recuperar seu crédito é maior se a empresa se recuperar também, acredita o economista **Fábio Bartolozzi Astrauskas**.
Números levantados em pesquisa feita pela Serasa demonstram que, um ano depois, o número de pedidos de falências caiu mais de 48% e o de falências decretadas, 25%.

Fôlego para voar

A mudança trazida pela lei, ainda vista com cautela por especialistas, é considerada pelo juiz **Luiz Roberto Ayoub**, da 8ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, o instrumento de salvação da Varig. Se a lei não fosse uma lei de sucesso, a Varig já teria quebrado, disse ele logo após um seminário na Fundação Getúlio Vargas, em São Paulo. Ayoub é o juiz que cuida da recuperação judicial da companhia aérea.
A companhia foi a hélio na quinta-feira (8/6), mas ainda não foi vendida. No entanto, a decisão de Ayoub de que o comprador de uma parte da empresa não herdará suas dívidas fiscais nem trabalhistas é um grande incentivo para investidores interessados em levantar a companhia. Para ele, se a lei existisse há mais tempo, muitas empresas que desapareceram, como o Mappin, hoje estariam funcionando.

O entendimento do juiz sobre a não sucessão dos débitos é baseado na nova lei. O artigo 141, inciso II diz: na alienação conjunta ou separada de ativos, inclusive da empresa ou de suas filiais, promovida sob qualquer das modalidades de que trata esse artigo, o objeto da alienação estará livre de qualquer ônus e não haverá sucessão do arrematante nas obrigações do devedor, inclusive as de natureza tributária, as derivadas da legislação do trabalho e as decorrentes de acidentes de trabalho.

Outra beneficiada pela nova Lei de Falências, a Parmalat começa a dar seus primeiros passos na direção da reestruturação financeira. Em março deste ano, nem dois meses depois de aprovado o plano de recuperação, a empresa vendeu a Etti para a Assolan, sem a sucessão das dívidas.

Sem concordata

A Parmalat foi uma das empresas que migrou do antigo esquema de concordata para o processo de recuperação judicial. A primeira diferença entre os dois é a possibilidade de negociação, grande responsável pela chance de recuperação das empresas. Ou seja, com a nova lei, empresa e credores ficam do mesmo lado, em prol da saúde financeira do negócio. Para os credores, mais vale negociar e garantir seu emprego ou sua oportunidade de negócio do que ver a empresa quebrar.

Essa possibilidade de negociação, com a participação de todos, permite que os planos de recuperação possam ser calcados na realidade. A antiga concordata valia por dois anos, tempo insuficiente para uma grande empresa em crise se recuperar. Segundo **Ernesto de Carvalho**, diretor da Fetraban - Federação Brasileira de Bancos e coordenador do contencioso do Itaú, a média do tempo necessário para a recuperação é de 10 anos. Com a recuperação judicial, esse período é permitido, viável e usado.

Outra questão quando se fala na nova Lei de Falências é o poder que os pequenos credores ganharam. Hoje, o plano de recuperação tem de ser aprovado com base em dois critérios. Em um, cada credor tem direito a um voto com o mesmo peso. No outro critério, é levado em conta o valor do crédito que tem cada um. Ou seja, tem de ser aprovado por maioria de crédito e maioria de cabeça.

Sob a vigência da antiga legislação, era comum os grandes credores fazer prevalecer seus interesses sobre o dos pequenos, já que era considerada apenas a maioria por crédito.

Ano de aprendizado

Com apenas 365 dias, a Lei de Falências ainda está aprendendo a andar. Já acumula grandes conquistas, mas não há dúvida de que é necessário seu aperfeiçoamento. Empresas, advogados, investidores e juizes precisam aprender a lidar com a lei no dia a dia. A lei ainda engatinha, diz o advogado **Fernando Lichtnow Nees**, do Matinelli Advocacia. Ela pode fazer muito mais pelas empresas.

Há dúvidas ainda, por exemplo, sobre a sucessão de débitos fiscais e trabalhistas. A parte os episódios da Varig e da Parmalat, especialistas entendem que o trecho da lei que determina a não sucessão pode ser interpretado de outra maneira. O credor pode não aceitar a não sucessão. A empresa é vendida e quem paga as dívidas?, especula o economista Astrauskas.

Outro ponto que precisa ser aperfeiçoado é a recuperação extrajudicial, permitida pela lei, mas ainda pouco usada, seja pela falta de acordo entre as partes ou pela falta de conhecimento. A ferramenta pode agilizar a recuperação da empresa. Segundo Ernesto de Carvalho, o Itaú é credor em apenas dois processos de recuperação extrajudicial.

No balanço geral, o salto deste um ano é positivo e as expectativas dos especialistas sobre o futuro das empresas regidas pela nova Lei de Falências são otimistas. Se continuar assim, espera-se um futuro promissor e

" eo72ewF2elm82QO4ehD5DFQMdwz8AQh4GQH08cAAAAASUVRK5CYII=">

Alene Pinheiro: é repórter da **Consultor Jurídico**

a a a Índice Imprimir Enviar Comentário

Topo Home

Total: 2 Comentários
COSTA ALVES (Advogado Autônomo - -) 16/06/2006 - 13:46

es ->

Para fazer comentários, você precisa estar cadastrado e identificado.

Se ainda não fez seu cadastro, clique aqui para se cadastrar.

Se ainda não se identificou, clique aqui para registrar seu email e senha.